



BANDEIRANTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**, no uso das suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas, na forma das legislações pertinentes e com as demais regulamentações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC**.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para cargos de Nível Médio/Técnico.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo II - Conteúdo Programático para estudo.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Os cargos, as vagas, os requisitos, o salário e a carga horária são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS		SALÁRIO BASE	CH	REQUISITOS
	AC	PCD			
Analista de Contabilidade	1	-	R\$ 2.071,32	40h	Ensino Médio Completo; Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Contabilidade e Conhecimentos de Informática (Pacote Office).
Assistente Jurídico	1	-	R\$ 2.071,32	40h	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática (Pacote Office).
Técnico em Contratações	1	-	R\$ 2.071,32	40h	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática (Pacote Office).
Técnico em Sistema Financeiro Habitação	2	-	R\$ 2.071,32	40h	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática (Pacote Office).

Legenda:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;

CH = Carga horária semanal.

2.2. Dos benefícios:

a) Vale Refeição: **R\$ 926,00;**

b) Vale Alimentação: **R\$ 502,00;**

c) Convênio médico; e

d) Vale Transporte, conforme legislação vigente.

2.3. O candidato que ingressar no quadro de pessoal da COHAB BANDEIRANTE será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação.



2.4. Das atribuições dos cargos:

2.4.1. Analista de Contabilidade:

Objetivos das Atividades do Cargo: Contribuir para que todos os documentos da companhia tenham confiabilidade e idoneidade e estejam sempre atualizados para que a Cohab possa desempenhar sua missão sem solução de continuidade.

Objetivos das Atividades do Cargo: Analisar toda a documentação contábil da companhia garantido sua confiabilidade, idoneidade e procedência, de acordo com as normas de procedimentos da Cohab-bd e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Verificar se os documentos foram corretamente aprovados e visitados por pessoas com competência definida para tal fato; Realizar classificação e reconciliação de contas; Preparar balancetes periódicos de contas específicas ou grupos de contas; Digitar lançamentos contábeis conforme o sistema adotado pela Cohab; Preparar pastas com o balanço e os devidos anexos, por ocasião das Assembleias; Levantar receitas para cálculo do COFINS e PASEP; Preparar e enviar documentos e relatórios solicitados pela CEF e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Realizar outras tarefas inerentes à sua área sempre que solicitado pelos superiores; Contribuir para o bom clima de trabalho em sua área e na companhia; Zelar pelos equipamentos em sua área de trabalho.

2.4.2. Assistente Assessoria Jurídica:

Objetivo das Atividades do Cargo: Prestar serviços técnicos e burocráticos de apoio às atividades da área, contribuindo para o desempenho eficiente e eficaz do mesmo.

Descrição Detalhada/Responsabilidades: Atender e receber mutuários que foram chamados pela assessoria jurídica ou que procurem informações sobre assuntos de seu interesse; Digitar contratos, distratos, petições, ofícios, minutas, escrituras, públicas, correspondências, circulares internas e outros materiais, de acordo com a necessidade do seu setor ou área; Coordenar o controle das pastas dos processos em andamento e realizar o acompanhamento dos mesmos; Organizar o arquivo da assessoria, de acordo com orientações do Assessor; Orientar no recebimento, distribuição e arquivo as correspondências recebidas e emitidas pela área; Realizar o controle de protocolos; Controlar a agenda de reuniões da assessoria jurídica; Realizar tarefas de conferência sempre que a área necessitar e for solicitada; Realizar outras tarefas inerentes à área, ou sempre que solicitada pelo assessor jurídico; Contribuir para o bom clima de trabalho em sua área e na companhia; Zelar pelos equipamentos em sua área.

2.4.3. Técnico em Contratações:

Objetivos das Atividades do Cargo: Promover o fechamento final dos contratos de financiamento entre a Cohab, a CEF e as entidades de crédito; Manter o Sistema de Controle de Crédito Imobiliário atualizado e operante; Acompanhar, orientar e coordenar as atividades dos usuários do Sistema de Controle de Crédito Imobiliário.

Descrição Detalhada/Responsabilidades: Controlar e atualizar contratos de empréstimo junto à CEF (passivo); Realizar o fechamento do Custo Final e Plano de Comercialização em conjunto com a CEF, no que se refere aos Novos Conjuntos Habitacionais; Desenvolver planilhas individuais das operações de crédito contratadas; Desenvolver planilhas de desembolsos referente aos programas habitacionais; Participar na elaboração de minutas de instrumentos contratuais; Coordenar as atividades dos usuários do Sistema de Controle de Crédito Imobiliário; Desenvolver junto ao sistema as diversas alterações/atualizações do SFH; Acompanhar e criticar as alterações/atualizações no Sistema de Controle de Crédito Imobiliário; Analisar e acompanhar o Processo de Depuração de Contratos; Analisar financeiramente os programas habitacionais operantes; Esclarecer, em palestras, os futuros mutuários sobre as condições e forma de financiamento; Realizar outras tarefas inerentes à sua área sempre que solicitado pelos superiores.



2.4.5. Técnico em Sistema Financeiro Habitacional

Objetivos das Atividades do Cargo: Realizar todas as atividades relacionadas com o Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS; Garantir o correto desenvolvimento dos contratos de acordo com as normas do SFH.

Descrição Detalhada/Responsabilidades: Garantir o recolhimento das contribuições mensais do FCVS; Elaborar os relatórios do FCVS exigidos pela CEF pelo Bacen; Habilitar os contratos liquidados junto ao FCVS e realizar o controle de ressarcimento; Efetuar a análise crítica dos contratos para garantir que estejam enquadrados nas diversas legislações do SFH, solicitando as devidas correções nos mesmos; Acompanhar a evolução do Sistema de Controle de Crédito Imobiliário, esteja sempre de acordo com os padrões da CEF para o FCVS; Responder pedidos de esclarecimentos feitos pela CEF, baseado na interpretação das normas do FCVS e na legislação do SFH; Elaborar ou instruir processos de recursos para questionar negativas de cobertura; Realizar outras tarefas inerentes à sua área sempre que solicitado pelos superiores; Contribuir para um bom clima de trabalho em sua área e na companhia; Zelar pelos equipamentos em sua área de trabalho.

2.5. A convocação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado.

3. DA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de uma única etapa, constituída de **PROVA OBJETIVA** de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Os horários mencionados no presente Edital, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3.3. As Etapas serão realizadas na cidade de **Campinas**, no estado de São Paulo.

3.4. Caso o número de inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização da prova objetiva, os candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização, não assumindo o IBFC e a COHAB BANDEIRANTE, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

3.5. Para realização das etapas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 especificados **no item 10** deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

4.1. O candidato aprovado e convocado no Concurso Público de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse.
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;



- g)** apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos no processo de admissão;
- h)** não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- i)** não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- j)** ser aprovado no presente Concurso Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.1;
- k)** não ter sido demitido da COHAB BANDEIRANTE por justa causa;
- l)** não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- m)** atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no item 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, importará na perda do direito da contratação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a COHAB BANDEIRANTE e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.



5.1.8. No ato da inscrição o candidato deverá **optar somente por um cargo** a que vai concorrer, conforme previsto nos quadros do item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, em extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.11. Do candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** ou que desejar ser atendido pelo **Nome Social (Travesti ou Transexual)**:

5.1.11.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico** de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “e” do item 11.4.,

5.1.11.2. O candidato **Travesti ou Transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), que desejar ser atendido pelo **Nome Social** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

5.1.11.3. Os candidatos na **Função de Jurado e Nome Social**, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios, **no período das 10h do dia 05/08/2021 até às 17h do dia 09/08/2021**, conforme orientações a seguir:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo.

b) Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio.

c) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

d) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

e) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.1.12. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no aceite e autorização no uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” e encontrar-se-ão abertas a partir das **10h do dia 02/07/2021 até às 23h do dia 02/08/2021**, sendo o dia **03/08/2021** o último dia para o pagamento do boleto bancário.



5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d)** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o último dia para o pagamento que consta no item 5.2.1 do edital. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.3. O valor da inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A COHAB BANDEIRANTE e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “**Inscrição e 2ª via do Boleto**” no período das **10h do dia 02/07/2021 até às 23h do dia 04/07/2021**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:



a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional);

b) Lei Federal nº 13.656/2018 (os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde).

5.3.2. Para comprovar a condição no CadÚnico, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para a comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período das **10h do dia 06/07/2021 até às 17h do dia 08/07/2021**, dos seguintes documentos comprobatórios:

a) requerimento de isenção;

b) documento de identidade;

c) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

5.3.3.1. Os documentos comprobatórios enviados devem seguir as seguintes orientações:

a) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (doador de medula óssea);

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio *login* (doador de medula óssea);

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.



5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral” na data prevista de **19/07/2021**.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)**, será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data prevista de **13/08/2021**.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período das **10h do dia 05/08/2021 até às 17h do dia 09/08/2021**.

5.4.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima, **poderá até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva**, no período das **10h do primeiro dia às 17h do terceiro dia**, corrigir seus dados.

5.4.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 5.4.2 e 5.4.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.



5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, Inc. VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da COHAB BANDEIRANTE.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá **enviar eletronicamente** ao IBFC os documentos a seguir:

- a)** Comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b)** Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c)** Requerimento de Atendimento Especial (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

6.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “**Editais e Publicações Oficiais**” dos documentos comprobatórios elencados no item 6.6, **no período das 10h do dia 05/08/2021 até às 17h do dia 09/08/2021**, conforme orientações a seguir:

- a)** Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c)** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;



- d) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

6.7. Não será incluído na reserva de vagas PCD o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

6.8. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e 6.6.1 deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.9. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

6.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.12. Os candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação por equipe médica, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- d) a Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).

6.13. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.13.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

6.14. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas, nos termos deste Edital, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.15. O candidato com deficiência, se classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.



7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação.

7.1.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.4. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.1.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.8. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais” do **Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial, no período das 10h do dia 05/08/2021 até às 17h do dia 09/08/2021**, conforme orientações a seguir:

- a)** Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c)** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.;
- d)** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e)** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.



7.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA PROVA

8.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos Exigido	
				Em cada Disciplina	Total da Prova
Língua Portuguesa	10	1,5	15	4,5 pontos	32,5 pontos
Raciocínio Lógico	5	1	5	1 ponto	
Noções de Informática	10	1,5	15	6 pontos	
Conhecimentos Específicos	15	2	30	12 pontos	
	40		65		

8.2. A Prova Objetiva será distribuída pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1 e conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas.

8.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 65 (sessenta e cinco) pontos**, nos termos do item 8.1, considerando-se **APROVADO** o candidato que obtiver **cumulativamente** o mínimo de:

- a) 4,5 (quatro e meio) pontos em Língua Portuguesa;
- b) 1 (um) ponto em Raciocínio Lógico;
- c) 6 (seis) pontos em Noções de Informática;
- d) 12 (doze) pontos em Conhecimentos Específicos; e
- e) 32,5 (trinta e dois e meio) pontos no total da Prova Objetiva.

8.4. O candidato que **não** for **APROVADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 8.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

8.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "**Provas e Gabaritos**", em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

8.6. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "**Resultados**". A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de **Campinas/SP**, e está prevista conforme a seguir:

Data da Prova	Data de consulta do Local de Prova	Duração da Prova
29/08/2021	23/08/2021	03 (três) horas

9.2. Na duração das Provas já está incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.



9.3. O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data prevista no quadro do item 9.1.

9.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das provas ou caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para a prova.**

9.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como **“não alfabetizado”, “documento infantil”,** entre outros.

9.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

9.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

9.7.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

9.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.



9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o item 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.



9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a COHAB BANDEIRANTE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 7 deste Edital.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

9.25. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



9.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas objetivas após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.28.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.28, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.29. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.6 deste Edital.

9.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização da Prova.

9.33. Será eliminado o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7 deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.28 deste Edital;
- e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g)** caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 9.28 deste Edital;
- j)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n)** não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s)** tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;



- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.
- v) descumprir as medidas de proteção e controle em razão da pandemia do novo coronavírus.

10. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

10.1. Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificados neste Edital.

10.2. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do concurso público.

10.3. Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações pelos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e por esse motivo devem ser cumpridas e respeitadas.

10.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, tornando se necessário que o candidato:

10.4.1. Submeta-se à verificação da temperatura corporal:

- a) A temperatura corporal do candidato será aferida no momento de sua chegada ao ambiente de aplicação.
- b) Não será permitido o ingresso nos locais de realização das provas os candidatos que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,8°C.
- c) Se a temperatura do candidato for superior a 37,8°C, será imediatamente realizada uma segunda aferição e, caso seja confirmada a temperatura acima de 37,8°C, acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do concurso público.

10.4.2. Mantenha o distanciamento social:

- a) Não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico.
- b) Os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de prova devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento das provas, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais de prova após o seu término.
- c) Atender expressamente às orientações da equipe de aplicação de prova, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas, durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

10.4.3. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

- a) O candidato deverá chegar ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas.
- b) A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.
- c) Não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição.
- d) O candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas.
- e) As máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.



10.4.4. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:

- a)** Leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
- b)** Os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

10.4.5. Leve água para o seu próprio consumo:

- a)** Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10.5. Por orientação das autoridades sanitárias **é vedado o consumo de alimentos** na sala de provas. Em casos excepcionais será analisado pelo IBFC, quando comprovada a extrema necessidade.

10.6. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das provas.

10.7. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local o local de realização das provas.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

11.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b)** maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c)** maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- d)** maior nota na disciplina de raciocínio lógico;
- e)** maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- f)** maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.4.1. Permanecendo o empate na alínea “f” do item 11.4, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pelo IBFC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

11.4.2. O candidato que não atender a referida solicitação do item 11.4.1 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

11.4.3. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.



11.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) Lista 1:** Classificação de Ampla Concorrência (AC) de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência;
- b) Lista 2:** Classificação exclusiva das Pessoas com Deficiência (PCD).

11.6. O resultado final deste concurso público será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e da COHAB BANDEIRANTE <https://cohabbandeirante.com.br>, e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo através de extrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** ao indeferimento da inscrição;
- c)** às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d)** ao resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

12.2. Para os recursos previstos do item 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

12.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletrônico e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b)** apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- f)** apresentarem contra terceiros;
- g)** apresentarem em coletivo;
- h)** cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i)** encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.



12.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

12.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9. No que se refere ao item 12.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10. Na ocorrência do disposto nos itens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

12.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O resultado final deste Concurso Público será homologado pela **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**, com aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

13.2. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e da COHAB BANDEIRANTE <https://cohabbandeirante.com.br>.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos do IBFC www.ibfc.org.br e da COHAB BANDEIRANTE <https://cohabbandeirante.com.br>.



14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. O IBFC e a COHAB BANDEIRANTE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Não serão fornecidas provas relativas a Seleções anteriores.

14.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto a COHAB BANDEIRANTE.

14.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

14.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a COHAB BANDEIRANTE.

14.11. A COHAB BANDEIRANTE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

14.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.13. O IBFC e a COHAB BANDEIRANTE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.



14.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela COHAB BANDEIRANTE, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

14.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h.

14.18. COVID19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, a prova poderá ser adiada e remarcada em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

14.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Campinas/SP, 29 de junho de 2021.

José Fernando Lobato
Diretor-Presidente



ANEXO I - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021

Eu, _____,
inscrito para o cargo de _____, sob o nº de
inscrição _____, CPF. nº _____, venho solicitar
as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da COMPANHIA DE HABITAÇÃO
POPULAR BANDEIRANTE, conforme a seguir:

Assinale (X)	Descrição
	1. Prova em Braille (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

Em ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação. 5. Morfologia. 6. Uso do sinal de crase. 7. Sintaxe. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal.

Raciocínio Lógico:

1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

Noções de Informática:

1. Internet e Aplicativos. 2. Ferramentas de busca. 3. Navegadores (Browser). 4. Redes de Computadores. 5. Criptografia. 6. Sistema Operacional e Software. 7. Hardware. 8. Correios Eletrônicos. 9. Programa Antivírus e Firewall. 10. Editores de Apresentação. 11. Editores de Planilhas. 12. Editores de Texto. 13. Segurança da Informação. 14. Extensão de Arquivo. 15. Teclas de Atalho. 16. Pacote Microsoft Office.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. PARA TODOS OS CARGOS:

(Analista de Contabilidade, Assistente Jurídico, Técnico em Contratações e Técnico em Sistema Financeiro Habitação).

1.1. Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - MNPO – FCVS:

Capítulo X - Documentação Básica, Complementar e Adicional - Encaminhamento e Análise.

https://www.caixa.gov.br/Downloads/fundos-governo-legislacao-fcvs/MNPO_FCVS_atualizado_05_06_2020.pdf

1.2. Manual - FGTS - Utilização em Moradia Própria:

2 Modalidades; 5 Interstício Mínimo entre Utilizações; 8 Períodos de Vigência de Normas do SFH; 10 Aquisição de Imóvel Residencial Concluído; 11 Aquisição de Imóvel Residencial em Construção; 12 Requisitos do Trabalhador; 13 Requisitos do Imóvel.

https://www.caixa.gov.br/Downloads/fgts-moradia/MANUAL_DA_MORADIA_PROPRIA_13_11_2020.pdf

2. SOMENTE PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTABILIDADE:

2.1. Contabilidade Geral e Avançada: Lei n. 6.404/76, suas alterações e legislação complementar. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. Consolidação de demonstrações contábeis. Análise econômico-financeira.

2.2. Contabilidade de Custos: Avaliação de estoques. Custos para tomada de decisões. Sistemas de custos e informações gerenciais. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. Avaliação e contabilização de investimentos societários no país. Destinação de resultado. Imposto de renda de pessoa física e jurídica. IRRF. ICMS. PASEP. COFINS.

2.3. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação. Conceitos e Princípios básicos da Lei nº 4.320/64. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320/64. Registros contábeis de operações. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Tomadas e prestações de contas. Controladoria. Auditoria.

2.4. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceito, Noções Gerais, Campo de Atuação, Ciclo Orçamentário, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Orçamento-Programa: Conceito e Finalidade. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Reserva de Contingência. Contingenciamento de Dotações. Receita Pública: Conceito, Classificações, Estágios, Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Classificações, Estágios, Despesa Orçamentária e Extraorçamentária. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Fundos Especiais. Lei de Responsabilidade Fiscal: Endividamento, Limites e Transparência, Fiscalização, Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. Contabilidade Pública.